



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

Concede reposição salarial e aumento a título de ganho real a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará, reposição salarial de 1,07% (um vírgula zero sete por cento), bem como aumento a título de ganho real de 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento), totalizando 3,06% (três vírgula zero seis por cento).

§1º O percentual de reposição salarial previsto no *caput* do presente artigo refere-se ao índice INPC acumulado de abril a dezembro de 2017.

§2º O percentual total mencionado no *caput* deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo.

§3º O percentual total disposto no *caput* do presente artigo será o mesmo a ser utilizado para correção do valor pago a título de auxílio alimentação, bem como das gratificações de função do Legislativo, conforme disposto na Lei n. 1.602/2015 e Lei Complementar n. 66/2016 e suas posteriores modificações, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 05 de fevereiro de 2018.



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

Walcir Joaquim
Presidente

Marcio José Albertini
Vice-Presidente

Giovani Donizete dos Anjos
Secretário





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo recompor a perda do poder aquisitivo dos vencimentos recebidos pelos servidores públicos ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará.

Tal proposição é necessária diante da necessidade de efetuar a revisão geral anual aos servidores do quadro desta Casa de Leis, em atendimento ao disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

[...]

O índice de reajuste utilizado para a recomposição, qual seja, 1,07%, representa o INCP do IBGE, verificado no período compreendido entre abril a dezembro de 2018, conforme demonstrativo anexo ao presente Projeto de Lei.

Saliente-se que a data base foi alterada para janeiro, conforme se observa pelo art. 1º, da Lei Complementar 73, de 19 de setembro de 2017.

Com a presente iniciativa, dessa forma, estamos recompondo a perda inflacionária do período e, além disso, concedendo aumento real de 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento), como forma de valorizar os servidores públicos do Legislativo Municipal.

Por todo o exposto, contamos como sempre com a adesão dos nobres Edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 05 de fevereiro de 2018.

Walcir Joaquim
Presidente

Márcio José Albertini
Vice-Presidente

Giovani Donizete dos Anjos
Secretário

